

PODER EXECUTIVO  
 Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

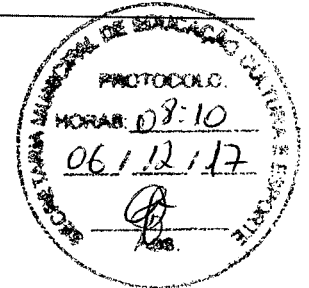
**PARECER 021/CM/2017-PMCN/RO**

**PROCESSO:** 63/2017

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** PROSFIN PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLORESTA

**PARCELA:** 2ª



Chegou a esta controladoria o procedimento 063/2017 de 17/01/2017, de transferência direta para o Conselho Escolar da E.M.E.F. NOVA FLORESTA, a título de Prosfín Anual 2ª Parcela da prestação de contas, para manutenção e desenvolvimento do ensino, com repasse demonstrado no Termo de referencia – Projeto Básico, conforme tabela de repasse.

Parcela	Referente aos meses	Valor Parcela
1ª	Janeiro/Fevereiro/Março	R\$: 4.176,00
2ª	<b>Abril/Maio/Junho</b>	R\$: 4.176,00
3ª	Julho/Agosto/Setembro	R\$: 4.176,00
4ª	Outubro/ Novembro/Dezembro	R\$: 4.176,00

Chegou para análise à prestação de contas enviada pelo ofício nº. 472/SEMEC/2017, referente à 2ª PARCELA (Abril/Maio/Junho) protocolado em 04/12/2017, vejamos a tabela.

Parcela	Data de pagamento	Data para prestar contas.	Data aprovada na Semec.	Data protocolada na Prefeitura
2ª	14/06/2017	24/08/2017	01/12/2017	04/12/2017

Ao analisarmos a referida prestação de contas, já notamos que não foi cumprido o prazo determinado pela Lei 660/2014 nos seus Art.18 e 19, que após o recebimento levou aproximadamente 03 (três) meses para a realização da prestação de Contas com aprovação pelo Técnico da Semec, no seu parecer que foi em 01/12/2017.

Passamos para a análise da prestação de contas onde encontramos algumas divergências que apontaremos a seguir:

1 – A Secretaria Municipal de Educação deixou de cumprir o Art.17 da Lei 660/2014, onde não há publicação pela imprensa oficial e no portal do município dando ampla divulgação e transparência;

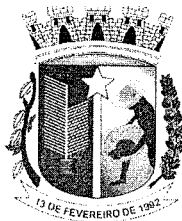
**DO SALDO BANCARIO**

Na nossa análise entendemos a seguinte situação da Conta 8.294-2;

Saldo anterior	Transferência da 2ª parcela	Rendimento Aplicação	Total para prestação de contas	Saldo final 31/08/17
R\$: 6.586,96	R\$: 4.176,00	R\$: 150,65	R\$: 10.913,61	<b>R\$: 7.064,35</b>

Protocolo: 09:58





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

2 - Não houve abertura de conta específica para o Profsin, conforme estabelecido pela Lei 660/14 no Art. 2º, pois os extratos bancários existem várias movimentações de valores inerentes ao repasse;

### DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO.

3 – Verificando a aplicação dos valores utilizados nas aquisições e serviços nos seguintes elementos de despesas:

Elemento de Despesa	Material	Valor no P.A	Valor Utilizado do P.A	Saldo no P.A
33.90.30	Gás engarrafado	1.000,00	0,00	1.000,00
33.90.30	Material educativo e esportivo	800,00	0,00	800,00
33.90.30	Material de expediente	1.100,00	0,00	1.100,00
33.90.30	Material de processamento de dados	800,00	0,00	800,00
33.90.30	Material de copa e cozinha	1.100,00	0,00	1.100,00
33.90.30	Material de limpeza e produção de higienização	984,00	0,00	984,00
33.90.30	Material elétrico e eletrônico	500,00	0,00	500,00
33.90.30	Manutenção e conservação de bens móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
33.90.39	Serviços técnicos profissionais	2.400,00	1887,16	512,84
33.90.39	Manutenção e conservação de bens imóveis	1.700,00	450,00	1.250,00
44.90.52	<b>Maquinas e equipamentos energéticos*</b>	<b>520,00</b>	<b>0,00</b>	<b>520,00</b>
44.90.52	Equipamentos de processamento de dados	1.800,00	1.222,10	577,90
44.90.52	Mobiliário em Geral	3.000,00	290,00	2.710,00
Total Geral		16.704,00	3.849,26	12.8504,74

\*No Plano de Aplicação Anterior era Conservação de Maquinas e Equipamentos.

4 – Verificação dos gastos:

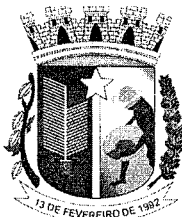
Descrição despesa	
<b>Taxas de Bombeiros e Municipais*</b>	<b>R\$ 147,16</b>
Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 1.740,00
<b>Man. e conservação de maquinas e equipamentos*</b>	<b>R\$ 450,00</b>
Materiais de Processamento de Dados	R\$ 1.222,10
Mobiliários em Geral	R\$ 290,00

\*Não constam no Plano de Aplicação.

5 – Houve alteração no Plano de Aplicação sem autorização da Secretaria de Educação;

6 – Algumas cotações estão sem data, outras sem tempo de validade e prazo de entrega;

7 – Há certidões de empresa que não estão dentro do prazo do processo, conforme data de cheque.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

## DA CONCLUSÃO

Após a análise da 2ª Parcela do Prosfim do Conselho da Escola Municipal Nova Floresta, foram encontradas inconsistências na prestação de contas realizada pela unidade executora e pela secretaria municipal de educação. Diante do exposto acima, **recomendamos as seguintes correções:**

- 1 – Realizar a publicação do Art.17 da Lei 660/2014, onde não há publicação pela imprensa oficial e no portal do município dando ampla divulgação e transparência;
- 2 – Abertura de conta específica para parcelas do Prosfim;
- 3 – Corrigir o Plano de Aplicação;
- 4 – Trocar as certidões pelas validas;
- 5 – Corrigir os problemas das cotações;
- 6 – Preencher na relação de bens e serviços adquiridos no bloco 08, o número do processo;
- 7 – Explicar o pagamento da **Nota Fiscal 4 de 21/12/2016** que é referente a prestação de serviço do ano de 2016 e Prosfim aplicado do ano de 2016. Necessitando que o plano de trabalho do ano de 2017 seja alterado no item 33.90.39 Serviços Técnicos Profissionais;
- 8 – Corrigir o termo de doação no item I somatória do objeto esta incorreta;
- 9 – Há certidões de empresa que não estão dentro do prazo do processo, conforme data de cheque.
- 10 - Faltam os laudos comprovatório das taxas pagas para os bombeiros e licença de funcionamento;

Diante do exposto, solicitamos providencias no prazo de 15 (quinze) dias para sanar as incorreções do Prosfim adicional do conselho escolar da Escola Municipal Nova Floresta.

Ficam condicionados os próximos repasses, até a correção da 3ª Prestação de Constas.

Prazo para correção e de 15 dias direto a partir do recebimento.

Atenciosamente,

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de dezembro de 2017.

  
**MARCIO DA COSTA MURATA**  
Controlador Interno